

IMPUGNAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2018 - PMVG (Processo Administrativo nº 534768/2018)

engenharia@ethoslocadora.com.br

seg 17-09-2018 16:43

Para: Licitação Administração PMVG <licita.sma@varzeagrande.mt.gov.br>;

 1 anexo

IMPUGNAÇÃO CH 03-2018.pdf;

Boa Tarde!

A/C: Sra Aline Arantes Correa
MD: Presidente da CPL

Segue em anexo Impugnação do Edital de Chamamento Público nº 003/2018.

Att.:

Ethos Loc. e Serv. de Engª
Engº Luiz Sales
Fone: (65) 3054-1005 | 99229-5795

**ILUSTRÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.**

Objeto: Processo Administrativo nº 534768/2018
Chamamento Público nº 03/2018

Recorrente: Ethos Locadora e Serviços de Engenharia EIRELI – EPP

ETHOS LOCADORA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI
– **EPP**, nos autos da licitação do Chamamento Público nº. 03/2018, por seu representante legal ao final assinado, vem com o devido respeito, confiando no equilíbrio analítico da insigne Comissão Permanente de Licitação, com fulcro no Artigo 41, § 1º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, apresentar

IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

contra os itens 9.5.3.1, 9.5.3.2, 9.5.3.3, 9.5.3.4, 9.5.3.5 e 9.5.3.6 do edital supracitado, relativo a Qualificação Técnica.



1. DOS FATOS.

Após análise minuciosa do edital, nos chama a atenção os itens relativos a Qualificação Técnica ora exigido no certame, senão vejamos o que os textos nos solicitam:

9.5.3.1. *Comprovante de regularidade cadastral – empresa, sócios/acionistas e dirigentes – efetuadas pelo Banco do Brasil (BB) no Sistema de Pesquisa Cadastral. SP: Setor Público (Estados, Municípios, Distrito Federal e órgãos da administração direta ou indireta) / SIPES (a ser emitido pelo BB);*

9.5.3.2. *Resultado da pesquisa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, extraída da Internet, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis> e Cadastro Informativo de Pessoas Físicas e Jurídicas com Relacionamento com o Banco do Brasil – CONRES (a ser emitido pelo BB);*

9.5.3.3. *Atestados de Qualificação Técnica e/ou Realização de Obras (para construtoras que não operam com o BB) (a ser emitido pelo BB);*

9.5.3.4. *Declaração de experiência em Construção Civil com o número de unidades produzidas pelo Programa Minha Casa Minha Vida e outros Programas Contratados pelo Banco do Brasil (a ser emitido pelo BB).*

9.5.3.5. *Prova de avaliação de risco validada pelo Banco do Brasil.*

9.5.3.6. *CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO da proponente comprovando ter aderido ao PBQP-H programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.*

[...]

A Recorrente, ao tomar conhecimento dos 06 (seis) itens solicitados, vem através da presente IMPUGNAÇÃO, comprovar que a exigência é falha quanto aos princípios da isonomia e direito de concorrência, como abaixo se demonstrará.



2. DAS RAZÕES DA REFORMA.

Não há dúvida que a qualificação técnica é indispensável para a habilitação no caso do Chamamento Público conforme preconiza o edital, tanto é que no item 9.5.3.7.1, solicita a qualificação, senão vejamos:

9.5.3.7.1. *Atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico, expedido(s) pelo(s) Conselho(s) Técnico(s) da(s) região(ões) onde a(s) obra(s) e serviço(s) tenha(m) sido executada(s), que comprove(m) que o profissional executou ou participou de execução de obras e serviços semelhantes em características ao objeto deste instrumento.*

O que se entende é que o fato da 1ª Sessão Pública datada de 30/08/2018 ter sido DESERTA é consequência da exigência dos 06 (seis) itens já citados no item 1. DOS FATOS, o que não ocorre quando se trata de Tomada de Preços ou Concorrências por exemplo, onde são exigidas as mesmas documentações de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica (exceto os 06 itens já citados) e Documentos Complementares descritas no Edital.

No item 16.7 do edital traz o seguinte texto:

16.7. *As normas que disciplinam este Chamamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro selecionado.*

Acreditamos que caso haja um adendo ao edital subtraindo os itens 9.5.3.1 a 9.5.3.6 nesta primeira fase do processo e exigindo posteriormente no caso da contratação da empresa classificada, o processo de Chamamento teria várias empresas participando, dessa forma garantindo a ampliação da disputa entre os interessados.



3. DOS PEDIDOS.

DIANTE DO EXPOSTO, requer à essa d. Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, o acolhimento das razões supra, fazendo a supressão dos itens elencados através de adendo, exigindo-os futuramente no caso de contratação de empresa para execução dos serviços do objeto supracitado.

Termos em que,
pede e espera deferimento.

Cuiabá – MT, 17 de setembro de 2018.



ETHOS LOCADORA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – EPP

CNPJ Nº 08.954.823/0001-68

Rep.: Celso Marques Ferrer

CNPJ: 08 954 823/0001-68

ETHOS LOCADORA E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA EIRELI - EPP

Rua Manoel Leopoldino, Nº. 353
Sala 01 - Bairro: Araés

CEP. 78.005-180

CUIABÁ

-

MT.